

5243

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____
 (Rúbrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: 5243

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013 A 2014
 PRESIDENTE: Julio Ferrare VICE-PRESIDENTE: Carlos Renato Lino
 1º SECRETÁRIO: Fabrício Soares 2º SECRETÁRIO: Lucas Moulais

ASSUNTO:
PR 1/2013

INICIATIVA:
EDIL WILSON DILLEM

HISTÓRICO:

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE "SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO" NAS EDIFICAÇÕES NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

RESOLUÇÃO Nº 284/2013 (19/03/2013)
(COM ADEQUAÇÕES)

LEITURA: 05 / 02 / 2013

1ª DISCUSSÃO: 12 / 03 / 2013

2ª DISCUSSÃO: 19 / 03 / 2013

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fol 03

I - Avaliar a legislação em vigor, como o Código de Posturas e Plano Diretor Municipal, que trata da segurança nos prédios públicos e particulares, casas de show e eventos, inclusive shoppings;

II - Tomar conhecimento das normas de fiscalização do Corpo de Bombeiros, bem como a legislação dos órgãos ambientais no âmbito estadual e federal;

III - Realizar Audiência Pública, com autoridades e interessados, para promover um debate sobre o tema.

Artigo 5º - A Comissão ora criada terá o prazo de 90 (noventa dias) para realização de seus trabalhos, podendo ser prorrogados por igual período após deliberação plenária.

Artigo 6º - A Câmara Municipal utilizará as dotações próprias para realização das despesas oriundas dos trabalhos desta Comissão.

Artigo 7º - Publique-se e Registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de março de 2013.

Júlio César Ferrare Cecotti
Presidente

Carlos Renato Lino
Vice Presidente

Fabício Ferreira Soares
Primeiro Secretário

Lucas Moulais
Segundo Secretário

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

Sessão: 19/03/2013

Presidente: _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12/04
Selo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do PRB, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência requerer o que segue:

- Que seja criada uma COMISSÃO ESPECIAL, para viabilizar a realização de uma Audiência Pública, para promover um debate sobre "segurança e a fiscalização" nas edificações no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como, locais públicos usados para sediar festas e eventos em geral. Seguem sugestões de propostas a serem abordadas:

- Avaliar a legislação em vigor que trata sobre a segurança nos prédios públicos e particulares, casas de shows e eventos, igrejas, shoppings, etc;
- Avaliar o Código Municipal de Posturas;
- Conhecer a legislação e normas que regem as atividades do Corpo de Bombeiros;
- Analisar o que estabelece o PDM com relação ao assunto em questão;
- Observar a Legislação dos órgãos ambientais (Estadual e Federal);

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de fevereiro de 2013.

WILSON DILDEM DOS SANTOS
Vereador - PRB

DOCUMENTO:	REC de V.
PROTOCOLO GERAL:	5193/13
NÚMERO PRÓPRIO:	113
DATA PROTOCOLO:	05/02/13

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a tragédia ocorrida no município gaúcho de Santa Maria (RS) no dia 27 de janeiro, que resultou na morte de 237 pessoas (até o momento), é pertinente uma vasta discussão sobre o assunto "segurança" em nosso município; assim como vem acontecendo em praticamente todo o país. Nossa proposta é criar uma Comissão Especial para promover uma audiência pública, o mais breve possível. Em conformidade com o princípio da responsabilidade e transparência que deve nortear as ações deste Legislativo.

Todo Brasil ficou abalado com a tragédia que ocorreu na casa noturna "Kiss", em Santa Maria. Não podemos deixar que fatos como esse se repitam, e para tanto, se faz necessária uma séria discussão sobre o tema, como por exemplo, quais ações devem ser adotadas para que isso não aconteça em nosso município. Nós temos hoje um Código de Posturas totalmente ultrapassado (estabelecido por Decreto em 1940 e instituído por lei em 1967). Como vereadores, cidadãos e pais, temos a obrigação de colocar esse assunto em pauta para ser debatido junto à sociedade cachoeirense.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Fes 05

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2013

INICIATIVA: Vereador Wilson Dillem dos Santos – Líder do PRB

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Resolução "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Sobre Segurança e Fiscalização nas Edificações no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Sob o aspecto formal, a matéria encontra amparo no art. 30, I, da Constituição da República, visto tratar-se de matéria de caráter político ou administrativo, de competência exclusiva da Câmara Municipal, com efeitos exclusivamente internos.

As comissões são órgãos técnicos internos da Câmara Municipal responsáveis pela realização de estudos, investigações e emissão de pareceres sobre as proposições que serão deliberadas em Plenário, mas não são dotadas de competências legislativa, fiscalizatória e administrativa. Podem ser divididas em permanentes – órgãos especializados competentes pela emissão de pareceres sobre assuntos determinados pelo Regimento Interno - RI, que não possuem prazo fatal para a duração de seus trabalhos – e temporárias ou especiais – órgãos que detêm lapso temporal determinado para a execução de trabalhos específicos, os quais se restringem à realização de estudo, investigação e representação social -, sendo necessário que se observe o princípio da proporcionalidade partidária (art. 58, §1º da CF/88), decorrente do pluralismo político (art. 1º, inc. IV, da CF/88), quando forem constituídas.

As Comissões Especiais são regidas pelo art. 45 do Regimento Interno,
verbis:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



jes 06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Art. 45 – As Comissões Especiais, destinadas ao estudo e sugestão de soluções em matérias de relevante interesse do Município, serão criadas pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, através de resolução, por proposta da Mesa ou de líder partidário.

§ 1o - A proposta deverá:

I – salientar a importância da matéria;

II – definir os objetivos da Comissão;

III – traçar o roteiro dos trabalhos;

IV – determinar o prazo de sua duração.

§ 2o - A Comissão relatará suas conclusões ao Plenário até o último dia de sua duração, sob

pena do Presidente da Câmara declará-la extinta.

§ 3o - O relatório poderá concluir por apresentação de projeto de lei, de resolução ou de

decreto legislativo, a ser apreciado pelo Plenário.

§ 4o - Aplica-se às Comissões Especiais, no que couber, o disposto nos arts. 20, 21, 22, 35 e

38 deste Regimento.”

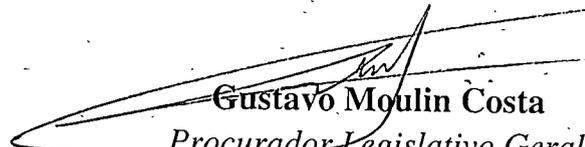
Assim, estando corretamente proposta por Líder Partidário, salientada a importância da matéria e os seus objetivos, entendemos necessário que a Comissão trace o roteiro dos trabalhos e determine o prazo de sua duração.

Pela oportunidade e relevância do tema, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria, alertando à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para que adeque a CE aos trâmites regimentais.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de fevereiro de 2013.

Pt/gmc/wds.


Gustavo Moulin Costa
Procurador Legislativo Geral
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Jesof

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/PLG Nº. 10/2013

DATA: 18/02/2013

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: FABRÍCIO FERREIRA SOARES

DOCUMENTO: <i>Quia</i>
PROTOCOLO GERAL: <i>5347/13</i>
NÚMERO PRÓPRIO: <i>135/13</i>
DATA PROTOCOLO: <i>18/02/13</i>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115.c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
		<i>01/2013</i>		
		<i>S</i>		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

*Recebido em
18/02/2012
Relator*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 01 / 2013

INICIATIVA: Vereador Wilson Dillem dos Santos
RELATOR: Vereador Luis Guimarães de Oliveira

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que visa criar Comissão Especial para realização de audiência pública sobre "Segurança e Fiscalização" nas edificações no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2013.

FABRÍCIO FERREIRA SOARES - PRESIDENTE

LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA - RELATOR

OSMAR DA SILVA - MEMBRO

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Jes 09

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 001 / 2013

INICIATIVA: Vereador Wilson Dillem dos Santos
RELATOR: Vereador Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que cria Comissão Especial para realização de Audiência Pública sobre "Segurança e Fiscalização nas Edificações" no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com as adequações sugeridas pelo parecer jurídico, em anexo.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com as adequações sugeridas pelo parecer jurídico.

Sala das Comissões, 04 de março de 2013.

EDISON VALENTIM FASSARELLA – Presidente
Brás Zagotto – Suplente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Relator
Lucas Moulais - Suplente

WILSON DILLEM DOS SANTOS – Membro
Delandi Pereira Macedo - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jose

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS				X
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO				X
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI				X
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LUCAS MOULAIS				X
LUIS GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA				X
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

DE RESOLUÇÃO 021/2013
PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 19 / 03 / 2013

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 19 / 03 / 2013

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

ANEXOS:

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO

Sessão 19 / 03 / 2013
Presidente _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- | | | | | |
|----|---|----------------|---|---|
| 1 | - | 06 / 02 / 13 | - | Protocolado com 4 folhas |
| 2 | - | 18 / 02 / 13 | - | Parecer Juridico. FLs 5/6 |
| 3 | - | 18 / 02 / 13 | - | OF/PL6 N: 10/2013. COMISSAO CONSTITUCIONAL. FL. 7 |
| 4 | - | 20 / 02 / 2013 | - | Parecer da Comissao de Constitucional - fls. 08 |
| 5 | - | 04 / 03 / 2013 | - | Parecer da Comissao de Obras - fls. 09/11 |
| 6 | - | / / | - | |
| 7 | - | / / | - | |
| 8 | - | / / | - | |
| 9 | - | / / | - | |
| 10 | - | / / | - | |
| 11 | - | / / | - | |
| 12 | - | / / | - | |
| 13 | - | / / | - | |
| 14 | - | / / | - | |
| 15 | - | / / | - | |
| 16 | - | / / | - | |
| 17 | - | / / | - | |
| 18 | - | / / | - | |
| 19 | - | / / | - | |
| 20 | - | / / | - | |